



## **Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

### **LEI Nº. 032/2012**

**SÚMULA:** “INSTITUI O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Santana do Itararé, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 28 DE AGOSTO DE 2012.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal